



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 362/2005.

SÚMULA – Dispõe sobre concessão de pensão por morte de servidor do Município.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II, do § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 184 e 185, da Lei Complementar nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Público do Município de Sarandi d artigo 39 e seguintes da Subseção VII, da Lei Municipal 947/2001 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a senhora **GEZONITA TUDISCO NAVARRO** – R.G nº 7.052.584-4/PR, e a seu filho **HALYSON NAVARRO**, **PENSÃO POR MORTE**, pelo falecimento de **HAMILTON NAVARRO**, servidor do Município, ocorrido no dia 17 de abril de 2005, conforme Certidão de Óbito, lavrada no livro C-2, fls. 106, sob o nº 306, do 4º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º. O valor da **PENSÃO** será de R\$ 325,38 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), mês, que será dividido entre os beneficiários em partes iguais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente à data do Óbito.

Sarandi, 06 de dezembro de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal